



LEI Nº 1.874 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui no calendário de eventos de Saquarema, o Festival de Frutos do Mar.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de Eventos de Saquarema o Festival Anual de Frutos.

§ 1º Poderá o poder executivo promover eventos relacionados à pesca e comidas típicas relacionados aos frutos do mar, de forma conjunta ou separada com pescadores e comerciante.

Art. 2º As comemorações e atividades relacionadas a datas alusivas, haverá festas, feiras tradicionais que se destaquem por seu valor turístico e promoção pelos profissionais do comércio de pratos típicos de frutos do mar.

Art. 3º O poder executivo, através das secretarias com atribuições ao referido festival direcionados ao turismo, cultura e o desenvolvimento comercial e da pesca, divulgará data que melhor lhe convier para o referido festival.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 13 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 155/2019.
Autoria: Vereador Bruno Pinheiro.